



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.517, DE 16 DE JULHO DE 2024

Estabelece normas para a nomenclatura e a colocação de placas em novos loteamentos, vias, praças, logradouros públicos, próprios e outros bens públicos de qualquer natureza do município de Bernardino de Campos e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos loteamentos privados, a confecção e a instalação de placas indicativas de ruas e logradouros públicos serão de responsabilidade das loteadoras que obedecerão às seguintes normas:

I - a responsabilidade de afixação de placas pelas loteadoras será para os novos empreendimentos;

II - a manutenção das referidas placas ficará sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Bernardino de Campos, após a conclusão do empreendimento;

III - o modelo das referidas placas será no formato padrão apresentado pela Administração Pública de Bernardino de Campos, podendo as loteadoras adotar outros modelos, cuja manutenção será de sua responsabilidade;

IV - as loteadoras deverão afixar a respectiva placa indicativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência da lei que efetuou a denominação.

Art. 2º - Os novos loteamentos deverão ser entregues com instalação de lombada nas ruas/avenidas especificadas pela Secretaria de Obras sob a responsabilidade de implantação pelas loteadoras.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 16 de Julho de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB2B-013D-490F-55E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 16/07/2024 09:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 16/07/2024 09:59:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/AB2B-013D-490F-55E2>